

LEI N.º 1354, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **168.106,61** (cento e sessenta e oito mil, cento e seis reais e sessenta e um centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente para manutenção das ações junto à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.039 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.32.00 – 5245 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 000 – R\$ 50.000,00
3.3.90.32.00 – 5246 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 505 – R\$ 50.000,00
3.3.90.32.00 – 4471 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 495 – R\$ 62.570,36
3.3.90.32.00 – 5247 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 496 – R\$ 82,59
3.3.90.32.00 – 5248 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 000 – R\$ 5.453,66

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
495	Atenção Básica	62.570,36
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	82,59
497	Vigilância em Saúde	5.453,66
Total.....R\$		168.106,61

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários na Lei do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 16 de Agosto de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município